

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## DECRETO Nº 41, DE 23 de julho de 2024.

**Nomeia Secretária escolar da Escola Municipal Maria  
Emília Santos dos Anjos**

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da forma que autoriza a Lei Municipal Nº 161 de 20 Setembro de 2017 e suas alterações,

Resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de Secretária escolar da Escola Municipal Maria Emília Santos dos Anjos a **Srª ANAMÉLIA BARBOSA ALMEIDA**

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia,  
23 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.  
**PREFEITA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90  
email: pmnrprefeitura@outlook.com

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## DECRETO Nº 42, DE 23 DE JULHO DE 2024

**Dispões sobre normas para o funcionamento de som automotivo no âmbito do Município de Nova Redenção e da outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA,** no legítimo uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA

**Art. 1º** Decretar a proibição do funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como “paredões de som”, caixas de som e quaisquer equipamentos sonoros assemelhados, no âmbito da Zona Urbana do Município de Nova Redenção, nos dias 26 e 27 de julho de 2024, começando no dia 26 (Sexta-feira) a partir das 20 horas até 03 horas da manhã do dia seguinte e no dia 27 (Sábado) a partir das 20 horas até 03 horas da manhã do dia seguinte.

**Art. 2º** Para os efeitos do presente Decreto, consideram-se paredões de som todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos.

**Art. 3º** O descumprimento do estabelecido neste Decreto acarretará na imediata aplicação de multa, mediante procedimento administrativo, observados a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** Não havendo pagamento da multa aplicada após o devido procedimento administrativo, deve a Secretaria de Finanças adotar os procedimentos legais para a inscrição do devedor na dívida ativa municipal.

**Parágrafo único.** O valor da multa será de R\$ 1.412,00, dobrado no caso de reincidência, que será revertido para as contas municipais.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 23 de julho de 2024.

**GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES**

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

Prefeita Municipal